PLANO DE CONTINGÊNCIA

Considerações fundamentais

O objetivo deste Plano de Contingência é, de acordo com as orientações da Direção Regional da Educação e legislação em vigor, manter a atividade da instituição escolar, em face dos possíveis efeitos de epidemia / pandemia, nomeadamente a ocorrência de casos de Covid-19 e ausências associadas à situação pandémica dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Serve ainda para preparar a aplicação de medidas de diminuição da transmissão do SARS-CoV-2 e para a abordagem em casos suspeitos de COVID-19.

Este plano consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, de modo articulado, em cada fase da evolução de epidemia / pandemia, permitindo à escola preparar-se para enfrentar de modo concertado, as possíveis consequências da situação e, adicionalmente, outro tipo de emergências em estreita articulação com os serviços de saúde e outras estruturas relevantes para a comunidade educativa.

A Saúde Comunitária começa em cada um de nós!

EQUIPA OPERATIVA (ORGANOGRAMA)

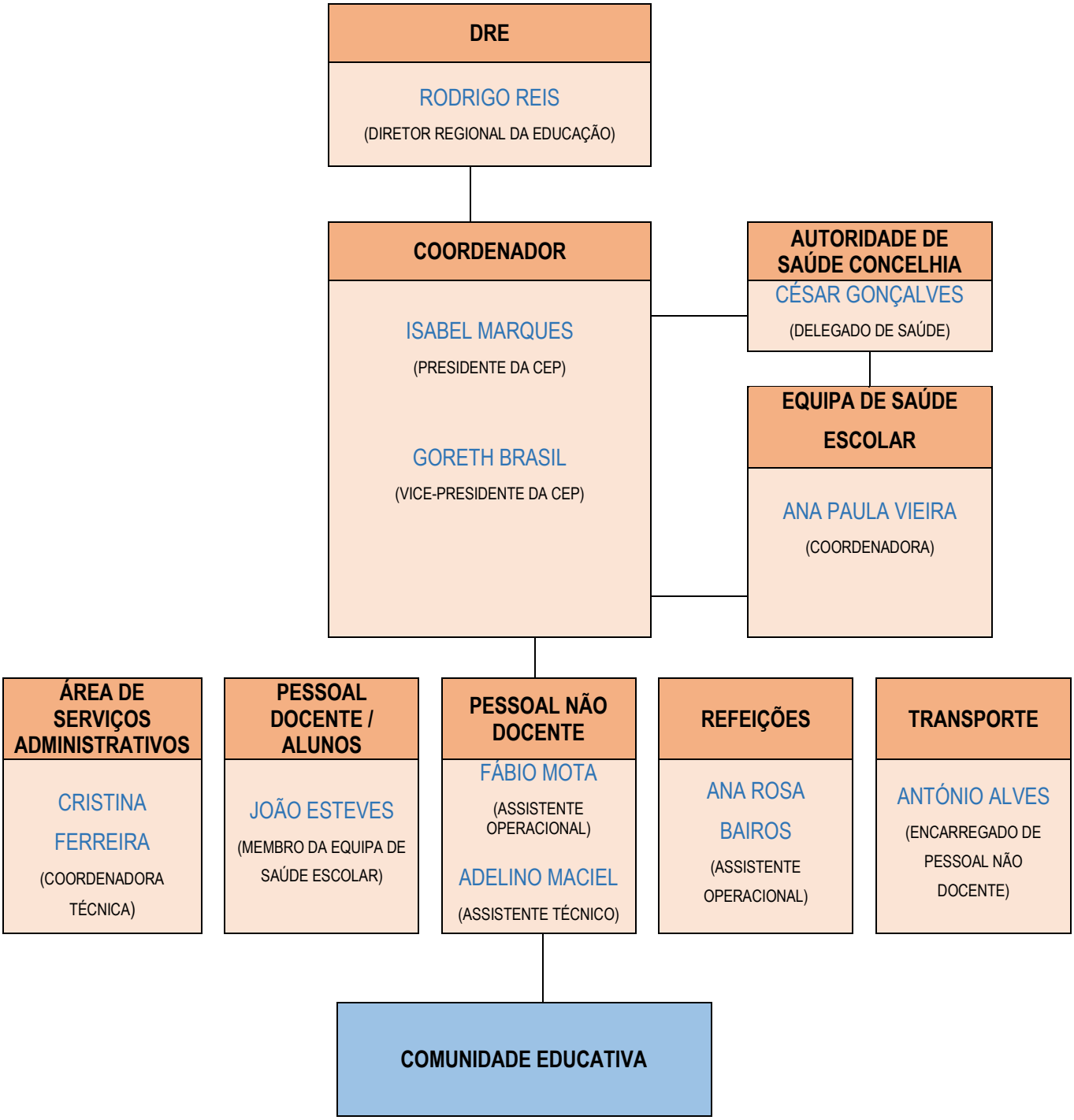

A Saúde Comunitária começa em cada um de nós!

São funções da equipa operativa:

a) Articular com o coordenador todas as informações e procedimentos a adotar conforme a evolução de casos de infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19);

b) Definir e preparar uma sala de isolamento **(gabinete de Saúde Escolar – apoio ao aluno)**;

c) Receber e encaminhar todos os alunos e pessoal docente e não docente (com eventuais sintomas) para a sala de isolamento;

d) Contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**;

e) Contactar os pais / encarregados de educação e familiares;

f) Solicitar a higienização da sala de isolamento após a permanência de alunos, pessoal docente e não docente com sintomas de infeção por SARS- CoV-2 (COVID 19);

g) Sensibilizar toda a comunidade escolar para a importância da desinfeção dos objetos e locais, em especial os de maior risco da unidade orgânica;

h) Comunicar ao Coordenador do Plano Regional o número de casos de sintomas/infeção de alunos, pessoal docente e não docente e as implicações nas atividades letivas.

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

A atividade prioritária de um estabelecimento de ensino é primordialmente proporcionar às crianças "…um conjunto de meios que se exprime pela ação formativa orientada favorecendo o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade", o qual se concretiza nas aulas e em todas as restantes atividades escolares. Deste modo, e face a uma situação de possível infeção por SARS- CoV-2 (COVID 19), será objetivo principal da unidade orgânica manter a escola em funcionamento, se possível, proporcionando aulas aos alunos com a devida qualidade científica e pedagógica.

No entanto, para que a unidade orgânica funcione, são necessários meios humanos e físicos, sem os quais é impossível manter as condições mínimas de funcionamento, nomeadamente:

- Pessoal Docente;
- Assistentes Operacionais;
- Assistentes Técnicos;
- Alunos;
- Serviço de transportes;
- Serviço de refeições;
- Serviço de manutenção;
- Serviço de fornecimentos de bens e serviços.

O funcionamento global da Unidade Orgânica passa por uma minuciosa análise dos diferentes espaços e por uma definição específica de regras de funcionamento dos diferentes sectores e edifícios, de modo a permitir uma aplicação constante do necessário distanciamento social e promover uma diminuição do risco de infeção por SARS-CoV-2.

A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente assinalados, evitando aglomerações de pessoas.

O regime de funcionamento e respetivo horário das turmas serão elaborados de forma a garantir o desfasamento de horários de entrada e saída, dos diferentes ciclos de ensino, bem como de interrupção destinada ao almoço, de modo a evitar um elevado aglomerado de pessoas no mesmo local.

MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

Em fase de controlo da propagação do vírus SARS-CoV-2 (COVID 19) é previsível que surjam casos de professores, funcionários ou alunos doentes, que possam causar comprometimento do funcionamento da instituição escolar devido à sua ausência. Nesses casos, e sempre com a coordenação da autoridade de saúde, a unidade orgânica tomará as seguintes medidas:

1. Nos edifícios escolares com reduzido número de alunos (0-40 alunos), dada a impossibilidade de substituir professores e funcionários e perante um contágio elevado de alunos serão avaliadas, em colaboração com as autoridades de saúde, as condições de funcionamento. Os edifícios serão, de imediato, limpos e desinfetados. Nestas condições encontram-se os seguintes estabelecimentos de ensino:

- EB1/JI de Velas;
- EB1 da Urzelina.

2. No edifício sede da EBS de Velas, escola de média dimensão, o coordenador do Plano de Contingência, conjuntamente com a autoridade de saúde, irá, conforme a fase de propagação do vírus, decidir as medidas a implementar:

- Na eventualidade de não funcionar a cozinha e não ser possível fornecer uma pequena refeição (sopa e sandes), a escola funcionará apenas na parte da manhã.
- Se não existir a possibilidade de funcionamento do bar e de se adquirir as refeições/lanches a outras instituições, a escola será encerrada.
- Se não existirem assistentes operacionais para assegurar o funcionamento mínimo da escola e não existirem recursos exteriores disponíveis, a escola será encerrada.
- Na impossibilidade de poder ser assegurado o transporte de alunos e depois de esgotadas todas as possibilidades existentes, a escola irá desencadear todas as diligências para que os alunos que ficam em casa, possam através da plataforma *Teams* e *SGE,* desenvolver as atividades escolares.
- Os Serviços de Administração Escolar serão o último serviço da escola a ser encerrado, devendo ser definidos serviços mínimos a realizar, bem como limitação de horas de atendimento ao público, sendo de equacionar a possibilidade de utilização do teletrabalho. Esta situação só acontecerá se os assistentes técnicos manifestarem ou contraírem SARS-CoV-2 (COVID 19) ao mesmo tempo. Esta área é fundamental para a manutenção da escola numa situação de crise.
- Relativamente aos fornecedores de bens e serviços, a escola possui uma lista atualizada de opções de outros fornecedores e, em último recurso, será utilizado o mercado local.

A Saúde Comunitária começa em cada um de nós!

- A escola possui, igualmente, uma reserva de água engarrafada e/ou purificadores de água e de alimentos não perecíveis.
- Os alunos poderão frequentar a escola logo que existam condições para tal, podendo ser suspensas as aulas, em algumas turmas, se existir um número de alunos com suspeitas/infeção com SARS-CoV-2 (COVID 19) que o justifique ou não existam docentes suficientes para proceder à substituição dos professores infetados.
- Os pais / encarregados de educação serão informados das alterações efetuadas conforme a fase de propagação da doença, pelos meios mais expeditos (meios de comunicações externos e internos email, telefone fixo, telemóvel, notas escritas e outras consideradas necessárias) e através da página da Internet: *http://ebsv.edu.azores.gov.pt/wordpress/.*
- Os pais serão chamados a colaborar com a escola no Plano de Contingência, principalmente na prevenção e contenção da doença.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

PREVENÇÃO:

1. A comunidade escolar deve obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção, de acordo com as diretrizes em vigor, durante a permanência na escola, descartando-as em locais próprios e devidamente assinalados;
2. Todos os elementos externos à escola deverão usar obrigatoriamente máscara de proteção no acesso ao recinto escolar e seus serviços;
3. Todos os que entrem no recinto escolar devem proceder com regularidade à higienização das mãos com o gel de limpeza disponível nas entradas dos edifícios e nos acessos aos diferentes pisos;
4. A circulação de pessoas no interior dos edifícios deve seguir as indicações da sinalética existente;
5. O acesso e funcionamento dos diferentes serviços da unidade orgânica rege-se pelas regras estabelecidas para cada um deles. (Ver anexos)
6. A utilização dos espaços de convívio deverá ser feita de modo a evitar aglomerados e o mobiliário será colocado de modo a garantir o distanciamento social necessário;
7. A utilização de cacifos deve ser feita de modo a não condicionar a circulação nos corredores, evitando-se os aglomerados de pessoas. Deve evitar-se a ida aos cacifos em todos os intervalos procedendo-se a uma seleção dos materiais necessários aos diferentes turnos de aulas.
8. A espera das aulas deve ser feita dentro da sala para todos os níveis de escolaridade;
9. Sempre que possível, cada turma deverá ocupar a mesma sala e os alunos estarem distribuídos da mesma forma;
10. Promover o arejamento regular dos diferentes espaços escolares, e tanto quanto possível, manter as portas e janelas abertas (evitando o toque frequente em superfícies);
11. Os alunos não devem partilhar material escolar;
12. Articular informação pertinente com a Unidade de Saúde de Ilha;
13. Articular com Pais e Encarregados de Educação medidas de cumprimento das regras estabelecidas pela Unidade Orgânica;
14. Adequar a realização de reuniões à situação de evolução da epidemia / pandemia, procedendo-se:
    a) à realização de reuniões à distância para docentes sempre que se torne viável e eficaz;
    b) à realização de reuniões à distância com Pais e Encarregados de Educação, sempre que a presença física não seja fundamental.

15. Na realização de reuniões presenciais, e durante todo o período em que decorrem, deve verificar-se:

a) o uso obrigatório de máscara social;

b) o cumprimento de regras de etiqueta respiratória;

c) a lavagem ou desinfeção das mãos antes e no final da reunião;

d) a utilização de material próprio, evitando partilhas do mesmo;

e) o impedimento de participação para quem apresentar sintomas associados à COVID 19.

Salienta-se que as escolas EB1 da Urzelina e EB1/JI de Velas cumprem o estipulado neste plano, acrescendo as adaptações consideradas pertinentes e adequadas às características e dinâmicas de cada edifício.

CONTROLO:

1. Sempre que os responsáveis da escola ou a equipa operativa identifiquem uma situação suspeita de doença, de acordo com os sintomas atrás descritos, designadamente a existência de sintomas de SARS-CoV-2 (COVID 19) após viagens ou contatos próximos com pessoas que viajaram para zonas afetadas, ou contactos próximos com a doença confirmada, devem telefonar para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24)** e seguir as instruções que lhes forem transmitidas.

2. Sempre que um aluno ou um elemento do pessoal docente ou não docente apresente febre, tosse e dificuldade respiratória durante a permanência na escola, deve promover-se o seu afastamento, encaminhá-lo para a sala de isolamento **(gabinete de Saúde Escolar – apoio ao aluno)** e contactar a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24).**

3. Os profissionais da escola ou alunos que manifestem febre igual ou superior a 38º C e/ou outros sintomas de SARS- CoV-2 (COVID 19), deverão telefonar para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24)**, seguir as indicações que lhes forem transmitidas e permanecer em isolamento em casa até que a situação seja devidamente esclarecida pelos serviços de saúde.

Regra geral, e sempre que se verificar suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19), o suspeito dever-se-á dirigir ou ser encaminhado à sala de isolamento ou local de isolamento previamente estabelecido, contactar a **Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24** e seguir os procedimentos indicados pelos profissionais.

MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

A EBS de Velas procedeu à verificação das instalações e equipamentos e serão realizadas as seguintes medidas:

- Colocar em todas as casas de banho da unidade orgânica dispositivos de sabão das mãos e caixote do lixo.
- Colocar dispositivos com soluções de limpeza de mãos à base de álcool nos locais que não disponham de lavatório.
- Colocar dispositivos com soluções de limpeza de mãos à base de álcool para a desinfeção das mãos antes e após a utilização de teclados e ratos.
- Disponibilizar máscaras de proteção que possam ser usadas como medida de precaução no contacto com alunos/funcionários com sintomas ou infetados pela SARS-CoV-2 (COVID 19), caso não as possuam.
- Disponibilizar na papelaria da escola lenços de papel para que os alunos, professores e funcionários os possam adquirir quando necessário.
- Divulgar as regras gerais de higiene válidas para a prevenção não só da COVID 19, mas também de muitas outras doenças transmissíveis.
- Fomentar hábitos de higiene de prevenção do SARS-CoV-2 (COVID 19), como, por exemplo, lavagem de mãos antes de entrar na sala de aula, antes e após as refeições, após tosse, após manuseamento de lenços com secreções, após utilização dos transportes públicos, após frequência de locais com grande afluência de público e ainda de limpeza do teclado, do rato do computador e todas as superfícies muito manuseadas.
- Em matéria de limpeza e desinfeção, e de acordo com formação específica, desencadear medidas mais rigorosas e controladas, nomeadamente uma limpeza mais frequente dos tampos das mesas em locais de muito uso, instalações sanitárias, salas de aula, puxadores das portas, computadores, brinquedos, jogos e outros objetos.
- Arejar as instalações escolares diariamente e, se possível, no fim de cada utilização, promovendo o arejamento das salas de aula e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, abrindo portas e janelas durante aproximadamente 5 minutos. Nos restantes recintos, o mesmo deve ser promovido, pelo menos, de hora a hora.

A Saúde Comunitária começa em cada um de nós!

- Proceder ao esvaziamento dos caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia.
- Impor a todo o pessoal a obrigatoriedade de lavagem das mãos no refeitório.
- Colocar e manter um kit com todo o material necessário no gabinete de Saúde Escolar que funciona como sala de isolamento.
- Limpar, arejar e desinfetar regularmente a sala de isolamento.

Kit de proteção e contenção: máscaras cirúrgicas, papel de limpeza, algodão / toalhetes, luvas descartáveis, termómetros e álcool sanitário.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

ALUNO – CASO EM CONTEXTO DE SALA DE AULA

I	**1.** O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre, tem tosse e/ou dificuldade respiratória;
	2. Em caso de suspeita o professor deve procurar tranquilizá-lo;
	3. Chama o funcionário para encaminhamento do discente para a sala de isolamento definida. Os Estabelecimentos de Educação e Ensino que não possuam sala de isolamento devem deslocar o aluno para um local isolado dos restantes alunos;
	4. Desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos (recorrendo ao álcool e a toalhetes/algodão disponíveis no kit);
	5. Nas salas com mesa dupla, determina que o aluno sentado na mesma mesa desinfete as mãos (recorrendo ao álcool e toalhetes/algodão disponíveis no kit);
	6. Promove o arejamento imediato da sala;
	7. O funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento e/ou lugar previamente definido;

II	**8.** O aluno desinfeta as mãos;
	9. O aluno mede a temperatura;
	10. O funcionário desinfeta as mãos;
	11. Em caso de temperatura ≥ 38ºC o funcionário liga para o Coordenador do Grupo Operacional e/ou comunica ao Coordenador de Núcleo/Encarregado de Estabelecimento;

III	**12.** O Coordenador do Grupo Operacional liga para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24)** e age em conformidade com as orientações recebidas;
	13. O Coordenador do Grupo Operacional e/ou o Coordenador de Núcleo/Encarregado de Estabelecimento providenciam o contato com o encarregado de educação do aluno;
	14. Até instruções da Linha de Saúde os outros alunos da turma e professor continuam na sala de aula, devidamente arejada.

ALUNO – CASO FORA DO CONTEXTO DE SALA DE AULA

I	**1.** O aluno dirige-se ao funcionário mais próximo do local onde se encontra;
	2. O funcionário questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre, tem tosse e/ou dificuldade respiratória;
	3. Em caso de suspeita o funcionário acompanha o aluno à sala de isolamento e/ou lugar previamente definido;
	4. O aluno desinfeta as mãos;
	5. O aluno mede a temperatura;
	6. O funcionário desinfeta as mãos;
	7. Em caso de temperatura ≥ 38ºC o funcionário liga para o coordenador do grupo operacional e/ou comunica ao Coordenador de Núcleo/Encarregado de Estabelecimento;

II	**8.** O Coordenador do Grupo Operacional liga para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24)** e age em conformidade com as orientações recebidas;
	9. O Coordenador do Grupo operacional e/ou o Coordenador de Núcleo/Encarregado de Estabelecimento providenciam o contacto com o encarregado de educação do aluno.

ALUNO – AUTOCARRO

I	**1.** Em caso de suspeita, devido a tosse/espirros persistentes, recomenda-se que o motorista dê indicações ao aluno para se isolar, com um distanciamento social de pelo menos dois metros.
	2. Se a ocorrência se verificar na ida para a escola, ao chegar à mesma, o motorista alerta a escola, deixa os restantes alunos sair e leva o aluno sintomático para a entrada de emergência, onde o mesmo será recebido por um responsável do estabelecimento de ensino, que o encaminhará para o gabinete de isolamento.

II	**3.** Em caso de febre, o elemento da equipa operativa liga para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24)** e age em conformidade com as orientações recebidas.
	4. O elemento da equipa operativa providencia o contato com o encarregado de educação do aluno.
	5. O elemento da equipa operativa comunica ao Coordenador da Equipa Operativa.

ALUNOS/PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE – CASOS CONFIRMADOS

No caso de se confirmar a doença num profissional da escola ou num aluno, estes não devem frequentar a escola, devendo o mesmo ser comunicado à escola de imediato. O regresso ao estabelecimento de ensino só será efetuado após a alta clínica e através de documento médico comprovativo do Centro de Saúde.

Cabe à direção regional competente em matéria de administração educativa e após uma adequada avaliação epidemiológica, por parte da Autoridade de Saúde Concelhia, em função do risco de transmissão da doença à comunidade educativa, determinar a suspensão da atividade escolar onde se conheça ou suspeite da existência de foco de doença COVD 19.

Em caso de dúvida, deve ligar-se para a **Linha Saúde Açores (808 24 60 24).**

Todas as informações específicas de funcionamento da Unidade Orgânica serão apresentadas pelos respetivos responsáveis no início do ano letivo e reforçadas, sempre que se verifique necessário.

Recomenda-se a leitura integral do Plano de Contingência da EBS de Velas que se encontra disponível para consulta.